



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1172 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a majoração de salários dos servidores municipais de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados os valores dos salários dos servidores municipais de Pompéia, constantes da folha de pagamento do mês de outubro do corrente ano, nas seguintes proporções: da referência 01 (um) à referência 11 (onze), na base de 50% (cinquenta por cento), e da referência 12 (doze) à referência 17 (dezessete) na base de 65% (sessenta e cinco por cento).

ARTIGO 2º - Os proventos dos aposentados e pensionistas terão aumento na base de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento recebido no mês de outubro de 1983.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a suplementar por decreto, as dotações referentes aos encargos sociais decorrentes do aumento concedido.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas por decreto, até o limite de cada dotação, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1983.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração, em 25 de novembro de 1983.

Hideko Hamazaki Feltosa
Hideko Hamazaki Feltosa
Diretora de Administração